

A CRISE DA PARÓQUIA NO ANTIGO REGIME: A PARÓQUIA RURAL PORTUGUESA A CAMINHO DE UM NOVO MODELO DE ACÇÃO PAROQUIAL. NOVA PASTORAL. ENSINO E ASSISTÊNCIA

JOSÉ VIRIATO CAPELA*

Ao longo da segunda metade do século XVIII estão em marcha factores que alteram profundamente o quadro de referências políticas da paróquia e acção paroquial. Elas conjugam-se para dar maior centralidade à paróquia e comunidades locais: o poder real pretendendo aí construir a comunidade e o poder civil e político; a Igreja fixando aí um novo programa de evangelização e promoção social e cultural dos povos. Alargam-se pois os planos de acção e intervenção das comunidades locais, no plano político e social, por acção daqueles dois principais vectores, umas vezes coadjuvantes, outras vezes concorrentes. Mas também reivindicando as comunidades, no âmbito daqueles processos, civis e eclesiásticos, espaços para afirmar a vontade das suas autonomias, tradições e direitos históricos que alicerçam nas novas garantias que o Estado de Direito Nacional, o novo Direito Público e até o Direito Histórico (Tradição e Costume) lhes quer conferir. A profunda e extensa crise económico-social que então se vive – enquadrada na crise do Antigo Regime – conjuga-se também para uma maior tomada de iniciativa das comunidades, no quadro, sobretudo, da recusa ou revolta contra o agravamento das condições de vida e reforço neo-senhorial. Neste quadro, reforça-se a comunidade civil e moral das comunidades, em luta e defesa dos tradicionais usos e práticas do «colectivismo» económico e social, contra o individualismo, sobretudo, agrário.

* Universidade do Minho. CITCEM.

A PARÓQUIA NO QUADRO DAS REFORMAS PARA O GOVERNO LOCAL NOS FINAIS DO SÉCULO XVIII

A paróquia foi colocada desde o Concílio de Trento (1545-1563) no centro da acção evangelizadora da Igreja para as comunidades locais. As Constituições Sinodais dos bispados logo acolheriam a doutrina e os decretos conciliares, redigindo longos capítulos dirigidos aos párocos, às paróquias, aos visitadores e acção evangelizadora e educadora dos povos e comunidades locais. E ao longo dos Tempos Modernos (até cerca de 1750) a paróquia rural portuguesa constituir-se-á como primeiro patamar da estruturação da ordem política e social da Monarquia, onde se exerce a mais extensa colaboração entre o Trono e o Altar para efeito de maior articulação dos povos e comunidades locais na ordem política régia e corpo social nacional.

Por meados do século XVIII acentuar-se-ão os processos que irão promover uma nova reconfiguração e recentralização da paróquia, no quadro da construção da nova ordem política e social, o que decorre essencialmente do programa pombalino (1750-1777) de extensão do Direito Régio e da ordem pública «administrativa» a todo o território, que pretende instalar nas comunidades locais, ao lado da paróquia e outras instituições e comunidades da ordem eclesiástica, as instituições políticas e administrativas da Coroa e mais larga expressão das suas comunidades civis de direito público. Esse programa ganhará novo relançamento e novos horizontes com as propostas e programas de reformas marianas (pós 1790, ditas do segundo pombalismo, já em correlação com algumas medidas e desenvolvimentos da Revolução Francesa de 1789) e mais profunda divisão e separação de poderes que procura um novo reordenamento e configuração dos quadros e governo local para aí estender mais largamente o poder real do Estado. Na ordem político-administrativa, tais propostas e programas fixam-se, essencialmente, na reorganização das comarcas e dos concelhos e mal tocam o quadro paroquial. Novos objectivos, vindos das Luzes e da construção do Estado do Despotismo Esclarecido, sustentam este programa, que visa essencialmente subordinar o governo dos povos ao mais directo influxo da ordem e Lei Régia, por via da extensão dos poderes do Estado às regiões e periferias, tornando as suas instituições mais coadjuvantes com as tarefas e objectivos do Estado que deve também procurar o maior interesse e felicidade do público.

Do quadro eclesiástico, em consonância e paralelo com o movimento político e a acção das Luzes, Civis e Políticas, com os estudos e reformas postos em marcha para a reorganização do mapa político-administrativo do território nacional, emergirão também reflexões levando em linha de conta o quadro paroquial, visando em primeiro objectivo uma nova pastoral para os povos e suas comunidades

paroquiais, pela elevação da moral e instrução dos párocos e dos fregueses¹, mas estando também presente em algumas reflexões as necessidades da reorganização e reordenamento do quadro paroquial. É, aliás, no contexto do programa das reformas induzidas por D. Maria I, pelas Leis de 1790-92 dirigidas à reforma da administração e governo local que o Visitador do Arciprestado de Penela, Manuel Dias de Sousa, em 1795, escreve as suas *Reflexões* sobre as paróquias da sua Visita, com um amplo programa de reformas para a paróquia e acção paroquial². Dela faremos aqui larga exposição, pela sua importância para o tema em geral, mas também porque são feitos a partir da análise das *Memórias* das paróquias da diocese de Coimbra.

Não temos eco de que tal programa de reformas públicas para a reorganização política do território se pretendesse estender ao nível paroquial, ainda que dos escritos de alguns teóricos do reformismo mariano, as propostas do reordenamento do território nacional se transpusessem já da base paroquial ao todo nacional³. Do ponto de vista do mais representativo ordenamento político das nossas comunidades locais, esses processos que estão presentes à passagem do Antigo Regime ao Liberalismo, assistirão à constituição, no século XIX, da *Junta da Paróquia* e, na passagem do século XIX para o século XX, da *Freguesia* que instala finalmente o poder civil e administrativo no território da paróquia, e darão eco à mais intensa reorganização do mapa político das freguesias. Apesar de tudo, a paróquia ainda será no século XIX o quadro por excelência da vida local que suplanta, em representação social, o concelho⁴.

¹ É de atentar nos escritos e prática pastoral do bispo de Beja e arcebispo de Évora, Fr. Manuel do Cenáculo Vilas Boas, principal inspirador e referencial da acção dos bispos portugueses mais reformistas da segunda metade do século XVIII (Braga, Leiria, Algarve, Lamego). Marcadé, J., *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas, évêque de Beja, archevêque d'Évora (1770-1814)*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1978; Clemente, Manuel, «D. Francisco Gomes de Avelar no episcopado do seu tempo», in *Didaskalia. Revista da Faculdade de Teologia*, vol. XXVIII, fasc. 2, 1998, pp. 157-166.

² Arquivo Distrital de Braga – UM, *Visitas e Devassas*, 752, Visita do Arciprestado de Penela, 1795.

³ É o caso da proposta feita pelo ministro de Estado, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, que num *Discurso sobre a Mendicidade* (datado de 1787 ou 1788), sofrendo a influência directa das reformas para a administração política e administrativa francesa feitas por Turgot, propõe uma reorganização política e administrativa do território nacional feita em três níveis e instituições: os Conselhos Paroquiais, os Conselhos Provinciais e um Conselho Nacional. Silva, Miguel Carvalho Alves Pedro, *O Dispotismo Luminozo. Introdução ao pensamento de Dom Rodrigo de Sousa Coutinho*, FCSH, Universidade Nova de Lisboa, 1997 (dissertação de mestrado, policop.).

⁴ Vitorino Magalhães Godinho, «Reflexão sobre Portugal e os Portugueses», in *Ensaio e Estudos. Uma maneira de pensar*, vol. I, Nova Universidade, Sá da Costa Editora, 2009, p. 58.

UM PROGRAMA DE REFORMAS PARA O QUADRO PAROQUIAL. AS REFLEXÕES DO VISITADOR DE PENELA (1795)

O quadro histórico das Reflexões do Visitador

O Arciprestado de Penela, sobrepondo-se agora por finais do século XVIII ao quadro do Arcediagado do mesmo nome, compõe, como se referiu, uma das quatro zonas em que se divide, para efeitos de governo pastoral, a Diocese de Coimbra. Integra 42 paróquias e situa-se a Sul do Mondego e a Oeste do rio Ceira⁵. Foi cometida no ano de 1795 a visitação do Arciprestado ao prior de Vila Nova de Monsarros, Manuel Dias de Sousa⁶. Sobre esta Visita deixou-nos o Visitador um texto de reflexão e medidas que dirige ao seu bispo – então Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho (1779-1822) – datado de Vila Nova de Monsarros, de 5 de Novembro de 1795: «Tendo eu concluído sem poder remediar as mais urgentes necessidades que achei nesta parte do seu rebanho, é um dever representá-los a V. Ex.^a para lhes procurar o remédio mais oportuno, o qual suposto considero superior às minhas forças, não o é à Autoridade, Luzes e mais recursos de V. Ex.^a» Isto é, cumpridas as tarefas visitacionais que caem nos deveres e competências do Visitador⁷, não deixa o diligente Visitador de produzir um conjunto de reflexões de natureza política sobre o quadro e acção paroquial para o que escreve uma Memória com largo levantamento estatístico que servirá de prova e documentação das suas Reflexões⁸.

Estas *Reflexões* são do maior interesse porque constituem um todo bem articulado de questões essenciais à definição e compreensão do quadro e acção paroquial e pastoral, tendo sobretudo em mente que rompem com os quadros e horizontes

⁵ Carvalho, Joaquim Ramos de; Paiva, José Pedro, «A diocese de Coimbra no século XVIII. População, oragos, padroados e títulos dos párocos», in *Revista de História das Ideias*, 11 (1989), p. 188; Paiva, José Pedro, «A administração diocesana e a presença da igreja. O caso da diocese de Coimbra nos séculos XVII a XVIII», in *Lusitana Sacra*, 2.^a Série, 3 (1991), p. 75; Brásio, Padre António, «Arcediagado de Penela», in *Papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal. Actas do Colóquio*, Lisboa, s.e., 1975, pp. 321-327.

⁶ Carvalho, Joaquim Ramos de; Paiva, José Pedro de Matos, «Reportório das Visitas Pastorais da diocese de Coimbra. Séculos XVII, XVIII e XIX», in *Publicações do Arquivo da Universidade de Coimbra*, Coimbra, 1985, p. 196, refere a existência de Livro de Devassas do Arciprestado de Penela (24/4/1795; 4/7/1795).

⁷ Carvalho, Joaquim Ramos de, *A jurisdição episcopal sobre leigos em matéria de pecados públicos: as Visitas Pastorais e o comportamento moral das populações portuguesas de Antigo Regime*, Coimbra, 1990.

⁸ Naturalmente, por este escrito que seja, o seu autor merece mais alargada investigação e cotejo que será feita oportunamente com a edição deste manuscrito.

tradicionais com que se aborda a questão, em particular no momento em apreço. Para traz ficam as tradicionais questões que abordavam o tema paroquial e diziam respeito ao Direito Canónico aplicável, ao direito beneficencial e paroquial, às Visitações, às tarefas e obrigações dos párocos e dos fregueses, às matérias da prática dos sacramentos, ao *Costumeiro* e direitos paroquiais da freguesia, à igreja, fábrica e seus bens e outras muitas matérias afins que abordam a paróquia, do ponto de vista da administração política eclesiástica e correcional dos agentes e comunidades paroquiais, no quadro da exclusiva e alargada jurisdição eclesiástica sobre leigos e clérigos na paróquia. Emerge agora neste texto um outro conjunto de questões que põe no centro da actividade visitacional e da condução política da paróquia, a valorização do quadro próprio da paróquia e o papel dos párocos, bem como as condições para o seu próprio desenvolvimento e autonomia face às novas realidades políticas e jurisdicionais e onde a instrução, o apoio social e a evangelização dos povos aparecem como tarefas próprias ao pároco e à comunidade paroquial⁹. Ele é claramente a expressão dos novos horizontes que a temática toma em face aos desenvolvimentos políticos e sociais da segunda metade do século XVIII, caracterizadas no essencial, pelo mais extenso alargamento do poder real e direito público, civil, aos povos e comunidades locais portuguesas em correlação com a diminuição do Direito Canónico e Eclesiástico.

São seis os aspectos essenciais que o Visitador elege para abordar a questão paroquial, sobre elas produzindo reflexões apropriadas e propondo medidas de abordagem de conjunto, a saber,

1. O «desarranjo» das paróquias;
2. O número e a qualidade do clero;
3. O número e a distribuição do clero;
4. As «precisões» de uma paróquia;
5. A cômgrua dos ministros;
6. A falta de instrução dos fiéis.

Tratam-se de *Reflexões* que articulam os aspectos mais relevantes que tocam a renovação do trabalho e acção da paróquia, do pároco e comunidade de fiéis que, como referimos, ele coloca no centro da elevação moral, social e política do povo mas também ao seu socorro económico. Mas é uma proposta que tem na sua base

⁹ O Inquérito de 1758 coloca as perguntas que dizem respeito à paróquia, na sua relação com os fregueses do ponto de vista institucional. Vejam-se os termos das perguntas relativas ao «serviço» dos Hospitais e Misericórdias. Sobre o Hospital, pergunta quem o administra, que renda tem; sobre a Misericórdia, qual a sua origem, que renda tem. Isto, sem embargo de muitos párocos lhe responderem do ponto de vista do lado das comunidades, e referirem as necessidades de Hospitais e Misericórdias, que tipo de serviços prestam e apoios as comunidades recebem, quais as necessidades dos povos e acrescentam muitas vezes a acção dos párocos e das paróquias na acção assistencial.

medidas absolutamente revolucionárias que até aí não vimos ainda colocar com tal força e clareza como fundamento e ponto de partida das reformas. Trata-se da proposta de reafecção no todo ou em grande parte dos rendimentos dízimos à acção paroquial e sustento da igreja e pagamento das cóngruas dos párcos. Trata-se de uma proposta profundamente radical. Com efeito a pôr em prática um tal programa de reformas, ele abalaria a estrutura em que assenta a Sociedade e Política portuguesa, desapossando a sociedade benéfico do seu mais importante rendimento. E, de certo modo, contribui com alguns argumentos, que concorrerão para o programa de extinção revolucionária dos dízimos que a Revolução Liberal portuguesa virá a realizar em 1832.

Não é de todo difícil fixar os horizontes doutrinários desta proposta. À falta de mais circunscrito enquadramento e definição, remetemos este programa de reformas para o campo das propostas da Ilustração, em especial a Ilustração Católica de raiz eclesiástica, que quer alicerçar em novos fundamentos as relações do Estado e da Sociedade com a Religião e a Igreja, que promove uma nova cultura de instrução civil e religiosa para os povos e na reatção da prática primitiva evangélica, propõe novas matrizes para o uso dos bens terrenos. E cujos traços essenciais encontramos em textos e reflexões de alguns bispos portugueses do tempo, à cabeça Frei Manuel do Cenáculo, de Beja e Évora e D. Frei Caetano Brandão, de Braga, onde as suas propostas de reforma da Igreja e Sociedade e, em particular, para a nova pastoral dos povos, colocam a paróquia e as comunidades paroquiais no centro da nova missão e evangelização e reservam e configuram a utilização dos rendimentos eclesiásticos e paroquiais – de natureza e origem divina – ao único fim legítimo que é a sustentação do párco e suporte à acção paroquial e assistencial dos povos, *prima facie*, dos pobres¹⁰. Sobre a matéria permita-se fixar esta passagem do arcebispo bracarense, D. Frei Caetano Brandão: «Às rendas dos vossos benefícios têm os mesmos pobres um Direito mais irrefragável e mais especial do que aos bens de diferente natureza...». E refere o destino dos bens consagrados à Igreja: «sustento dos ministros do altar, ornato da igreja, socorro dos pobres e outras obras de caridade»¹¹. Que são em grande medida a contra-proposta ou o complemento da resposta eclesiástica – para aqueles bispos mais formatados pelo Regalismo – à doutrina estadual, da definição da natureza temporal, régia e pública dos bens eclesiásticos concedidos à Igreja, que agora, por via das necessidades do

¹⁰ Marcadé, J., *Frei Manuel do Cenáculo...*, *ob. cit.* Sobre D. Frei Caetano Brandão, *Memórias para a História da Vida do Venerável Arcebispo de Braga, D. Frei Caetano Brandão*. Dois tomos. Segunda edição, Braga, 1867. Oliveira, Aurélio de, «D. Frei Caetano Brandão e o I Certame Agro-Industrial» in *Itinerarium*, ano XXXVIII, n.ºs 143-144, 1992, pp. 256-294.

¹¹ Capela, José V., «Igreja, Sociedade e Estado na partilha dos bens eclesiásticos», Braga, s.e., 1990, p. 466.

Tesouro e mais larga definição de acção política e social (assistencial) dos Estados, querem resgatar. Como também dever ser posta em relação com as decisões que sobre esta matéria acabam de ser colocadas pelas primeiras medidas da Revolução Francesa, em 1789, a abolição da dízima e, em particular, a venda dos bens do clero¹². E com a justificação que está a ser dada para estas medidas revolucionárias, a saber, que os bens doados pela Coroa às ordens e clero foram entregues com a responsabilidade e o ónus social do Ensino e da Assistência, que agora o Estado quer assumir. Esta argumentação está a colher na generalidade das propostas e reformas económico-financeiras que tocam a mobilização dos bens e rendimentos eclesiásticos para o Estado e sustento do Crédito Público¹³. E tem particular eco nos autores de inspiração fisiocrática, muitos deles ministros territoriais que vêem nos dízimos a prestação «a mais destrutiva à Agricultura e mais ramos de indústria» pelo seu peso e formas de percepção¹⁴. Deste ponto de vista, as tomadas de posição de alguns dignitários da Igreja pretendem, certamente, tirar argumentos às reformas ou aos revolucionários políticos e civis que por tal caminho querem enveredar, promovendo no seio da ordem eclesiástica (naturalmente com largo impacto também na sociedade civil e política) a mais correcta aplicação dos bens e rendimentos eclesiásticos.

As posições dos corpos da ordem e poder político, civil e as da ordem eclesiástica, sobre a natureza e o destino dos bens eclesiásticos são em muitos pontos opostas, noutras concordantes. A oposição é cada vez mais absoluta, no que diz respeito ao pensamento sobre a origem e natureza dos bens eclesiásticos. Da parte da ordem civil e política ganha corpo com o Estado do regalismo pombalino e mariano, a concepção que estes bens são e devem ser declarados contribuição régia, logo disponíveis à vontade e decisões régias. A concepção sobre a natureza e origem divina destes bens como património divino e eclesiástico, perde terreno. Aliás, cada vez mais as questões de direito e propriedade mas também de posse sobre estes bens são levados pós 1769/1772 (Lei da Boa Razão e Universidade Reformada) aos tribunais régios seculares. Mas a ideia de fixação e disponibilidade régia e pública destes direitos é também já corrente nos discursos e textos da hierarquia eclesiástica, que defende a origem divina destes bens para sustento do clero, mas também o recurso à aprovação e consentimento dos Príncipes para obrigar os povos

¹² Abolição da dízima feita em Agosto de 1789; confiscação dos bens do clero votada a 2 de Novembro de 1789.

¹³ Em particular as propostas pelo Ministro de Estado, D. Rodrigo de Sousa Coutinho: Silva, André Mansuy-Dinis da, *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares, 1755-1812*, I-II, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, Paris, 2006.

¹⁴ *Memória económico-política da Província da Estremadura. Traçada sobre as instruções régias de 17 de Janeiro de 1793*. Por José de Abreu Bacellar Chichorro, p. 68.

no foro externo¹⁵. Sobre os destinos e fins destes bens o acordo é maior, fundado sobre o sentido e prática inicial da criação e primeira utilização dos bens postos ao serviço das igrejas. De um modo geral, é prevalecente a ideia de repartição, igual e tripartida, que deve perseguir a afectação destes bens e rendimentos: uma parte para reparo e asseio dos templos e culto exterior; outra parte para sustento dos pobres e peregrinos; uma terceira parte para o sustento do clero. É este o horizonte que deve presidir, no presente e no futuro, à reforma de utilização dos dízimos, segundo as opiniões liderantes do Estado e da Igreja.

Cada vez mais divergentes são porém os caminhos a seguir para promover as reformas necessárias à adequada e original aplicação dos dízimos. Aí as oposições podem ser extremas entre os adeptos incondicionais do reforço dos meios e poderes dos Príncipes e do Estado e que defendem a incorporação na renda pública e por ela a subvenção dos ministros da Igreja, tal como se pratica com os ministros da Coroa, e os que entendem que cabe à Igreja – ainda que com uma supervisão e o apoio do Príncipe – a aplicação mais adequada dos bens dízimos e rendimentos eclesiásticos. Este é claramente o local donde o Visitador de Penela propõe os novos termos da aplicação e reafecção dos dízimos da sua Visita.

Como também não é de todo difícil fixar algumas das coordenadas da conjuntura política, económica e social que percorrem a paróquia e a vida das comunidades locais, que agora se impõem ao Visitador Eclesiástico e demais «magistrados» episcopais. Em particular, as que condicionam as paróquias e os párocos, a vida das comunidades paroquiais. Na paróquia, que está a assistir à diminuição dos seus direitos, jurisdições e autonomias sob o quadro da mais ampla e total jurisdição do Direito Público, é a acção dos magistrados régios (juízes de fora e corregedores) que se vai substituindo à acção dos visitantes; sob o quadro da acção normativa e social da Intendência da Polícia é a acção crescente das instituições administrativas e políticas locais, dos concelhos, às juradias, às vintenhas; sob o quadro do fim das isenções e privilégios fiscais é o agravamento da carga fiscal e o aumento da fiscalização e tutela régia sobre as diferentes corporações paroquiais (confrarias, irmandades, capelas). E são os efeitos directos e indirectos da Lei Testamentária (1766) que reduzem os legados pios, os bens d'alma, e se repercutem de imediato nos rendimentos de pé d'altar e estimulam e são contemporâneos das primeiras resistências aos direitos eclesiásticos (votos, benesses, obradas, dízimos novos)¹⁶. Este ciclo retomar-se-á de novo com mais intensidade pós 1790, com o agravamento da crise económica e social, quando se fala publicamente contra alguns direitos eclesiásticos e se questionam os fundamentos históricos e jurídicos. E os novos

¹⁵ Marcadé, J., *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas...*, ob. cit., Porto, 1978, p. 549.

¹⁶ *Idem, Ibidem.*

advogados (saídos da Universidade reformada desde 1772) ajudam a sustentar nos tribunais civis a oposição ao pagamento destes direitos. Esta evolução repercute na mais forte crise dos rendimentos dos párocos, em particular nos de mais baixos rendimentos, que vêm a sua principal fonte de receita, o pé d'altar, diminuir, agravando os já de si baixíssimos rendimentos da cômgrua de sustentação. São muito generalizadas as queixas do baixo clero curado; os bispos são sensíveis à sua situação e alguns promovem uma actualização das cômgruas¹⁷. Nas *Memórias Paroquiais de 1758* são já correntes as queixas do clero paroquial contra os seus fracos rendimentos. A conjuntura política e económica da segunda metade do século XVIII agravaria muito a situação. A elevação do nível económico e social dos párocos torna-se uma reivindicação geral. Sem ela não é possível sustentar os projectos e programas do Estado e da Igreja, por agora congregados, para, por seu intermédio, elevar a Ilustração e Educação Popular.

A conjuntura económica da segunda metade do século no seu conjunto, e em particular de alguns ciclos económicos, é das mais críticas de sempre, agravando de modo particularmente violento a vida nos campos. A situação por finais do século torna-se mesmo catastrófica, sobre o que abundam os testemunhos. A crise económica abarca toda a sociedade camponesa e agrava-se com o reforço do regime senhorial (incluindo o régio e municipal, e o eclesiástico). As crises de produção recorrentes, as carestias, promovem por todo o lado a alta dos preços dos géneros, das rendas da terra, a cessação dos contratos agrários, a perda e o abandono das terras, o endividamento, a fome, a vadiagem, a mendicidade. A pobreza mais generalizada, mas também as maiores mortandades, são fenómenos extensíssimos nestes tempos, ao ponto de alarmar os poderes públicos, os civis e os eclesiásticos que se multiplicam em estudos, memórias e iniciativas para combater os males da sociedade. A paróquia (e as outras instituições locais), como quadro de assistência, mal socorrem agora os necessitados da sua comunidade a quem no passado prestavam algum alívio¹⁸. Por outro lado, o revigoramento do regime senhorial, com

¹⁷ Sobre esta matéria são flagrantes as acusações do arcebispo de Braga, D. Frei Caetano Brandão que recrimina a ganância dos padroeiros, mas também a deficiente repartição os dízimos. *Memórias para a História da Vida...*, ob. cit., Braga, 1867, 2.^a ed.

¹⁸ É significativo que a adopção e proposta de reorganização político-administrativa do território português redigida por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, seja feito no quadro de uma memória, *O Discurso sobre a Mendicidade*. Aí, aos Conselhos Paroquiais, no âmbito do seu Congresso Caritativo (refira-se que estavam previstos mais dois congressos, o dos Negócios Políticos e o de Negócios da Polícia) competem as tarefas seguintes: «calcular e distribuir as pagas dos ministros do altar; satisfazer as despesas do culto público; reparação das igrejas e assistir dos Domingos na igreja para que o povo estivesse ali com a devida devoção; visitar todos os dias os doentes da paróquia e garantir a assistência médica; distribuição do trabalho aos pobres necessitados; os engeitados seriam distribuídos pelo Conselho Provincial pelas paróquias e estariam ao cuidado destas; peditório semanal por toda a

o agravamento dos impostos, operava contra as propriedades e domínios públicos (rios, montes e outros comuns), o que dificulta ainda mais a vida das populações na busca de recursos e rendimentos alternativos. Ele obrigará as comunidades civis a reforçar os laços e os suportes do «comunitarismo», o que os magistrados régios favorecem na defesa dos direitos históricos e político-civis das comunidades¹⁹. O reforço da comunidade social acentua-se também nos quadros dos valores e suportes devocionais e religiosos.

Então, a paróquia está sujeita a uma enorme crise e tensão, mal podendo corresponder e promover os enquadramentos tradicionais às suas comunidades. A crítica ao mau uso, afectação e dispersão dos rendimentos paroquiais, dos dízimos, tem também neste quadro e conjuntura, tendo em vista a pobreza dos párocos, da igreja e da comunidade paroquial, terreno fértil para progredir e são as bases do grito de revolta contra os ricos e pingues benefícios, de que alguns bispos se fazem eco. E a paróquia volve-se então o principal quadro de resistência e revolta dos povos.

Reflexões e propostas do Visitador de Penela

Fixemos, pois, os aspectos essenciais das *Reflexões* do Visitador da diocese de Coimbra dirigidos às matérias enunciadas.

1. Sobre o «desarranjo» das paróquias

O Visitador descreve a população de cada paróquia, a sua situação relativamente à igreja matriz, pelos seus moradores e distâncias. Em poucas achou a população e as distâncias proporcionadas a uma boa cura de almas. Estas eram as principais causas do «desarranjo» das paróquias da Visita. Mas esta era, de facto, a principal das características da paróquia portuguesa, a sua pequena dimensão, que se se adapta, é certo, às características topográficas das comunidades, mas que pode prejudicar a acção paroquial e eclesial. E em conformidade da proposta do Visitador, esta era a principal debilidade a ultrapassar. Era necessária uma paróquia equilibrada, do ponto de vista da população e das condições das comunicações com a Matriz. De facto, diz o Visitador, não são convenientes as pequenas paróquias porque não podem sustentar os seus ministros necessários, as grandes

paróquia e dois peditórios anuais; encargo do cemitério ou cenotáfio paroquial; o Conselho Paroquial substituir-se-ia às irmandades». Silva, Pedro Miguel Carvalho Alves da, *O Dispotismo Luminozo...*, *obit. cit.*, p. 58.

¹⁹ Capela, José Viriato, *Política de corregedores. A actuação dos corregedores nos municípios minhotos no apogeu e crise do Antigo Regime (1750-1834)*, Braga, Instituto de Ciências Sociais; Centro de Ciências Históricas e Sociais e Mestrado de História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea da Universidade do Minho, 1997.

porque não podem governar com comodidade e boa ordem. O caminho a seguir era o da reforma de muitos distritos de paróquias, para que estas ficassem mais proporcionadas e os seus termos mais próximos. Mas esta reforma tem contra si a grande oposição dos padroeiros que, como bem frisa, «de ordinário atendem muito mais aos seus interesse que aos da Religião». Conhecemos de facto o elevado nível de extracção dos rendimentos dízimos da mão dos párocos e paróquias. E quanto maior ou menor se torna o quadro territorial e populacional da paróquia, maiores são também os desajustamentos a uma boa prática e administração paroquial, pela relação directa que os dízimos têm com estas duas variáveis e sua mais pequena disponibilização à comunidade.

2. Sobre o número e qualidade do clero

Distingue os clérigos de formação «doméstica» que contrapõe aos de formação na Universidade²⁰ e no Seminário (novo, reformado). Cataloga os párocos e clérigos em diversas categorias, quanto ao grau de dedicação e cumprimento das tarefas, a saber, os exactos, os criativos, os prontos e os inúteis. E quando aos costumes, os bons, os criminosos, os defeituosos e os duvidosos. E o que pôde observar é que os eclesiásticos que reúnem as melhores qualidades e costumes têm relação com a sua Escola e com as suas formações (que também depende das Escolas). De qualquer modo, a constatação mais patente é a de que o elevado número de eclesiásticos não corre com a correspondente qualidade de instrução, vida e costumes. Esta é matéria que preocupa a maior parte das autoridades Ordinárias coevas que querem recolher a mais completa informação sobre os costumes, práticas e instrução do seu clero – neste caso o cura de almas e o residente nas paróquias – e que olham para a reforma dos Seminários e outros institutos pios como o caminho absolutamente necessário a seguir para a sua melhor formação. Em Coimbra, o bispo D. Miguel da Anunciação dera corpo desde 1743 à fundação do seu Seminário mas também à instituição da Congregação dos Pios-Operários (1754) a que a Memória de Coimbra – St.^a Justa se refere. A qualificação instrucional do clero, do baixo clero paroquial está bem presente nos horizontes e preocupações das autoridades e bispos mais esclarecidos, que se batem por uma nova pastoral e evangelização. A avaliação do clero paroquial faz agora parte das tarefas e relatórios dos Visitadores. Mas faz também parte dos programas do Estado da Ilustração, dos Ministros da Coroa e da Igreja, que com o papel dos párocos querem construir uma mais larga rede de agentes sociais, de assistência, de instrução popular, de evangelização, missionação e por eles vassallos participantes e civilizados.

²⁰ No que diz respeito à Universidade refere as grandes diferenças da aprendizagem feitas na antiga Universidade e nova Universidade reformada (pós 1772).

3. Sobre o número e distribuição do clero

Também aqui a situação é variável; numa paróquia há clérigos em demasia, noutras em falta. Mas entende o Visitador que não se deve contar no número dos eclesiásticos afectos à paróquia, os que não recebem dela «título» e cõngrua, «porque estes costumam escusar-se facilmente do trabalho...». E fixa a relação ideal de três párocos para uma paróquia de cerca de 1000 almas. Está aqui em causa a mais activa mobilização do extenso número de eclesiásticos, sem emprego por lugares e aldeias, afectos a tarefas e ocupações, muitas vezes, as menos consentâneas com as suas ordens. Acresce também em algumas observações sobre este aspecto, a desigual repartição deste clero entre as cidades, as vilas e as aldeias. Mas está também em causa a utilização dos candidatos a ordens, seminaristas e minoristas que são também em grande número. Também eles, nos quadros das suas capacidades, devem ser mobilizados para a acção paroquial. Este segmento da população, sobretudo o que não vier a tomar ordens maiores, pela sua instrução, virá a ser muito utilizado para os serviços públicos da extensão das tarefas do Estado, tanto do Ilustrado como do Liberal, no ensino e outras funções.

4. Sobre as «precisões» de uma paróquia

Este é um ponto central à análise do Visitador, porque é relativamente a estes aspectos, isto é, ao provimento das coisas necessárias ao melhor serviço das paróquias, que se deve orientar e mobilizar toda a acção da Igreja e Estado, dos párocos, eclesiásticos, beneficiários e padroeiros. As necessidades das paróquias articulam-se naturalmente com as tarefas que lhe são cometidas. Quais são na perspectiva do Visitador, as principais tarefas de uma paróquia e ministério paroquial? Em primeiro lugar, o suporte ao *culto exterior*. Fixemos os termos em que o Visitador o define: «Este culto exterior é um vínculo da sociedade que reúne os homens ao pé dos altares, inspira-lhes sentimentos de fraternidade, mostram a ordem e a paz entre eles e contribui à civilização». E conclui: «o culto primitivo formou a Sociedade Doméstica; o Mozaico a sociedade Nacional e o Cristão forma a sociedade Universal dos Povos». Este culto, as suas funções, deve ser dispensado a todos nas melhores condições e abundância. Em segundo lugar, é principal função do Ministério paroquial a *instrução dos fiéis*, que se realiza para os adultos nas missas, sobretudo nas dominicais ou conventuais, e para a mocidade, pela Catequese, pela moderna literatura do Catecismo de Montpelier²¹. Para o culto divino exige-se que

²¹ Na primeira edição da tradução portuguesa de 1765: Souza, Evergton Sales, *Jansenisme et Réforme de l'Église dans l'Empire Portugais. 1640 a 1790*. Centre Culturel Calouste Gulbenkian, Paris, 2004, p. 245; Santos, Cândido dos, *O Jansenismo... obit. cit.*, Porto, 2007.

a paróquia tenha edifícios (igreja) e alfaias decentes. Neste particular, refere sobretudo a omissão de alguns padroeiros e as maiores dificuldades de fazer cumprir as suas obrigações. Entre as particularmente renitentes, aponta as religiosas de Lorvão e as Ordens Militares²². Sobre a instrução da mocidade defende, na linha do que dissera para o culto exterior, «que ela é da maior importância como para a Religião como para o Estado» e para tal convém que haja em cada paróquia, escolas para a infância de um e outro sexo. Outra tarefa essencial é a *assistência aos mendigos*, que os há em grande número pelas paróquias, para o que se deviam criar estabelecimentos para acudir às mais graves necessidades²³.

5. Sobre a cõngrua dos ministros necessários em uma paróquia

Este é outro ponto central às *Reflexões* do Visitador que diz respeito, por um lado, ao número de eclesiásticos que é necessário ao bom exercício do múnus paroquial, por outro, aos bens e rendimentos e garantias que devem ser dados aos párocos para o exercício das suas funções. Ambos os aspectos, aqui estruturalmente interligados, são os essenciais à melhoria da acção paroquial. O problema central que coloca é, por um lado, o baixo nível médio das cõngruas da maior parte dos párocos, por outro, o elevado número de párocos sem título nem cõngruas de sustentação que não permite que se dediquem em toda a extensão e com todas as capacidades e meios ao exercício da cura paroquial. O Visitador fornece dados estatísticos para a sua Visita de Penela, onde enumera os párocos com cõngruas diminutas. Coloca nesta categoria os rendimentos aquém de 95.000 réis²⁴. Como temos visto e destacado nos estudos sobre as *Memórias Paroquiais de 1758* relativas ao Norte de Portugal que fixam as cõngruas dos párocos a esta data, situam-se adentro destes valores a grande maioria dos rendimentos da cõngrua e globais do clero paroquial. Mas os valores das cõngruas propriamente ditas, que se mantêm praticamente inalterados ao longo da segunda metade do século XVIII, virão a ser muito desgastados pela alta de preços, inflação e carestias mais forte pelos finais do século. Os rendimentos globais reduzem-se também pelas quebras dos legados pios e pé d'altar. Os párocos são unânimes em descrever esta evolução e a sua situação. Os Ordinários das dioceses conheciam muito bem o problema das cõngruas

²² Para suprir estas faltas que são gerais e inaceitáveis para a dignidade do pároco e do culto divino e expressão pública da Religião, propõe a constituição de um fundo de bens suficientes para a fábrica da igreja, para os reparos necessários nas igrejas e capelas, para a cera, para as festividades da paróquia, para a alimentação das lâmpadas do Santíssimo, fundo este sujeito aos Visitadores eclesiásticos.

²³ Refere que na paróquia da Cumieira lhe informaram que havia mais de 300 mendigos.

²⁴ No total dos 44 curas da Visita, 13 têm cõngruas por ele classificadas de diminutas. A maior parte (9) situam-se aquém dos 40.000 réis.

exíguas da maior parte dos curas que não permitiam uma honesta sustentação, até porque é crescente o mal-estar e surgem de muitos lados as reivindicações do baixo clero curado e do desempregado pela melhoria das cóngruas e salários; por outro lado, são também crescentes as interpelações do poder civil ou eclesiástico a este propósito. A situação não se poderia resolver pela elevação dos rendimentos do pé d'altar que exigiria esforço incomportável e desajustado sobre os paroquianos, diz o Memorialista e sustenta-o na pobreza das populações. Aliás, por todo, o lado o costumeiro paroquial, que define os termos do pagamento destas prestações, não está a ser cumprido. As resistências a alguns direitos paroquiais, como as benesses, estão, aliás, a generalizar-se.

Mas se o problema era conhecido, a determinação para o resolver era então ainda débil. Por outro lado, o Visitador conimbricense refere também o elevado número de eclesiásticos desactivados da acção paroquial por falta de títulos e vínculos. E propõe a mais geral mobilização deste clero para a acção paroquial, que mais que nunca estava necessitado do seu concurso. Era, portanto, necessário encontrar a solução para o seu pagamento condigno e para a vinculação de maior número de eclesiásticos às paróquias, suporte da sua mais activa dedicação ao múnus paroquial. Propõe a elevação dos pagamentos aos párocos afectos à cura d'almas, por um lado²⁵, por outro, a maior afectação de eclesiásticos a uma paróquia. Mas como encontrar recursos para esta proposta? O Visitador não tem dúvida e apresenta a sua proposta com toda a clareza que passa pela mais larga afectação dos dízimos à cura paroquial e mais necessidades paroquiais. Sobre esta matéria refere expressamente. «Eu não posso lembrar-me mais que dos Dízimos para a cóngrua dos párocos e ornato dos templos. Os chamados pé d'altar deslustram muito a disciplina, principalmente de Espanha e Portugal, assim como o rendimento das sepulturas para as fábricas e são origem de mil dissensões entre os párocos e seus fregueses e tudo são incertos. Os dízimos superabundam as necessidades da igreja e foram estabelecidos com esse fim. Com eles podem subsistir os Ministros que lembro em cada paróquia, os Mestres, as fábricas e ficar uma porção para os pobres que também a eles têm direito».

A reforma do número de dimensões das paróquias serve esta repartição mais aproximada dos rendimentos dízimos paroquiais que suporta a igreja. «O que exceder as suas necessidades deve ser para as Obras de Caridade, ou ainda para

²⁵ O valor que o Visitador propõe significava de facto uma proposta de aumento substancial das cóngruas que só então recebem os abades e alguns reitores e priores. As cóngruas fixadas pelo Estado Liberal (mínimo de 100.000 réis) ficar-lhe-ão muito aquém. Capela, José V., «Os rendimentos dos párocos do concelho e arciprestado de Barcelos no fim do Antigo Regime e durante o século XIX», Separata de *Barcellos-Revista*, Barcelos, 1984.

as necessidades do Estado». E conseqüentemente, o critério essencial à fixação da dimensão geográfica de uma paróquia está na condição de que nela se «possam manter os Ministros necessários para o seu bom regimem e que a cura d'almas fique cómoda, assim aos fiéis como aos párocos». Deste modo, na «essência» da configuração do desenho da paróquia, não é tanto a sua população que está em causa, contanto que as distâncias sejam bem reguladas e que se estabeleçam sempre os Ministros à proporção do número de fiéis que ela contém.

Na sequênciã desta reflexão e atendendo às tarefas essenciais que se colocam à paróquia e seus ministros, apresenta mesmo um cálculo de referência – elaborado a partir de dados colhidos na sua Visitação – para eventual regulação da reforma das paróquias. É neste ponto que estas *Reflexões* do Visitador se tornam significativas e pioneiras, porque pela primeira vez se quantificam as propostas de reafectação dos dízimos à paróquia. Para uma paróquia de povoação de mil almas, que nunca deixará de render um conto de réis, refere, propõe a seguinte repartição de tarefas e rendimentos (o Visitador regista que numa paróquia com esta população por regra o rendimento dos dízimos é sempre maior).

Tarefas e rendimentos para uma paróquia com 1000 almas	
Dando ao pároco	300.000 réis
A dois coadjutores, a cada um 100.000 réis	200.000 réis
Ao diácono com obrigação de Catequese	50.000 réis
A um sub-diácono com obrigação de sacristia	50.000 réis
A um mestre de Primeiras Letras	40.000 réis
A uma mestra para ensinar a ler e cozer	40.000 réis
Para a fábrica	50.000 réis
Para os pobres da paróquia	50.000 réis
Para dois minoristas, a cada um 10.000 réis	20.000 réis
Soma por tudo	800.000 réis

A proposta traduzir-se-á, pois, na afectação de uma parte substancial, isto é, 80% dos rendimentos dízimos, aos agentes da acção paroquial, à cabeça os párocos. O remanescente destinavam-se aos outros agentes do ensino dos povos, à fábrica das igrejas, à assistência aos pobres da paróquia. Profundamente afectados pela proposta viriam a ser, obviamente, os padroeiros e beneficiários da renda decimal, a sociedade dos dízimos, dos vínculos, das comendas, das capelas, dos padroados das ordens, dos mosteiros, das mitras, dos cabidos e colegiadas, da Igreja, da Coroa enfim, de grande parte da Sociedade Civil e Política. Era de algum modo a sociedade privilegiada do Antigo Regime – tanto eclesiástica como civil – que iria ser afectada nas suas bases económicas, mas também de outros corpos que

vivem do comércio e arrendamento dos dízimos, designadamente a vasta rede de contratadores e rendeiros. E até se comprometia o funcionamento dos celeiros dos concelhos, constituídos retenção local de até 1/3 dos dízimos e disponibilização do cereal por preços tabelados administrativamente aos moradores, celeiros e terças que nesta conjuntura desempenharam importante papel no abastecimento local-municipal e combate às crises locais e regionais de subsistência. Aos padroados individuais e institucionais, contrapunha agora o Visitador o direito do «padroado» da comunidade paroquial, a quem os dízimos são ditos pertencer, a que devem ser reintegrados em obediência ao sentido e objectivos originários da sua criação. A aplicação dos recursos paroquiais à cura, assistência social e desenvolvimento dos povos é agora também imperativo do governo das Luzes, de que a Igreja se não pode alhear.

Retém-se aqui o carácter revolucionário da medida proposta que não vimos com a mesma força partir de outros círculos eclesiásticos. A doutrina do abolicionismo dos dízimos ou até da integração dos dízimos nos «frutos civis» e na desamortização política começa a ter algum curso, vindo sobretudo dos meios civis e políticos estaduais. Dos meios eclesiásticos a proposta do Visitador é a mais consentânea com a doutrina e tradição da Igreja. Não colherá porém suficiente força para se fixar como alternativa e caminho a seguir no futuro. Então, foram mais fortes os interesses dos padroados e beneficiados eclesiásticos. Em 1832 será mais forte a força do Estado.

Finalmente, a reforma da acção e quadro paroquial com que tal se promove, pretende de algum modo, articulá-las o Visitador às reformas que D. Maria I quer fazer para a administração pública e que desencadeara com as leis de 1790-92. Como refere: «Há pouco que o Ministério cuidou no arrançamento das comarcas. E também cuidaria no das Paróquias se houvesse quem lhe representasse o seu desarranjo e o quanto nisto padece a Religião. E poderá ser que se possam arranjar e prover dos Ministros necessários sem ofender naturalmente os interesses». Estes interesses são os dos padroados, que são matéria que naturalmente o Visitador não aborda, ainda que sempre se refira aos obstáculos que a sua reforma imporá. Quando muito atribui-lhe – e também ao Estado – não as sobras, mas o remanescente dos dízimos, uma vez cumpridas as obrigações e «precisões» paroquiais para que eles foram constituídos.

6. Sobre «a falta que os fiéis têm de Instrução»

Esta última *Reflexão* decorre da constatação da geral falta de instrução do clero paroquial, que mal promove um ensino elementar e mecânico. Apesar de tudo, faz a diferença, segundo ele, o clero formado pelo Seminário reformado: «A maior parte do clero tendo entrado no estado só movido do interesse e de

obter uma vida mais cómoda, faltos de talentos, de cultura e muitos também de costumes, alcançando provimentos indevidos». Mas para tal concorre também o sistema de padroados e apresentação dos párocos, que por interesse não concorre para prover os necessários, «provêm nas igrejas os mais inertes porque estes hé que as aceitam pelas insignificantes cóngruas que lhes destinam». Mas os obstáculos vêm também da parte dos fiéis que com indiferença olham o Pastor e desertam das paróquias. A elevação da cultura instrucional aos povos é para o Visitador condição da sua elevação moral, religiosa, cívica e política. Também aqui vai bem fixado o horizonte cultural das Luzes do Visitador, que separando moral, costumes e religião, doutrina e instrução, não deixa de acentuar o papel destas últimas na elevação dos povos, da sua melhor participação na comunidade civil e política. Na paróquia, párocos competentes e em número adequado devem ser postos no centro das comunidades para ilustração dos povos e melhoria dos costumes em benefício da Religião, do Estado, da Sociedade Civil. Neste quadro, o ensino às missas conventuais do Catecismo, a fundação de escolas de Primeiras Letras, de ler e cozer, são caminhos necessários à acção paroquial. Por então, não há Ilustrado ou Reformista digno deste nome que não proponha a Instrução Popular pelas Letras e pelas Artes. A Ilustração Católica centrará os seus esforços no ensino do Catecismo, reformado e adaptado. E a maior parte quer que seja o clero paroquial a desempenhar em primeira mão essa tarefa. Ele era, aliás, um extenso «capital» que estava desocupado e sub-aproveitado.

Culto exterior, instrução e catequese, assistência aos pobres e fábrica da igreja, clero pago condignamente, instruído e activo, eis os tópicos maiores que começam a ser lugares comuns nas críticas e propostas de reforma à acção eclesiástica e paroquial, que cada vez mais acolhe a Coroa, a Igreja, os seus agentes locais e nacionais, com programas de intervenção a partir da própria paróquia e que são progressivamente concordantes.